Resolução nº : 4350/99
Protocolo nº : 104220/98
Origem : CRECHE PERSEVERANÇA DE PARANAGUÁ
Interessado : CRECHE PERSEVERANÇA DE PARANAGUÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência externa, para os fins da Instrução n.946/99, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer n.6196/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA